

DECRETO Nº 057/2017

de 02 de janeiro de 2017.

"Declara a inexigibilidade de licitação visando a contratação de serviços cartorários, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL SANTA FÉ DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas ulteriores modificações e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serventia/cartório extrajudicial para realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) necessários ao Poder Executivo e seus órgãos do Município de Santa Fé de Goiás;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, na forma do *caput* do artigo 25 da Lei de Licitações, uma vezque tais serviços serão contratados de acordo com a tabela de emolumentos do TJGO;

CONSIDERANDO a previsão de valores já realizada e que existe dotação orçamentária e condições financeiras para atendimento do pleito;

DECRETA:

- Art. 1°. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços cartorários, com fulcro na inviabilidade de competição prevista no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93.
- Art. 2°. Fica autorizada a contratação do SANTA FE CARTORIO CIVIL E ANEXOS (CARTORIO ANGELO SIQUEIRA DIAS.) CNPJ: 02.741.775/0001-43, pelo período de 12 (onze) meses, contados da assinatura do compente contrato, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Art. 3°. A despesa decorrente da contratação correrá, neste exercício, à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento e, no exercício subsequente, à conta da dotação a ser nele consignado.
- Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO.

Aos dois dias do mês de janeiro de 2017.

Maria Erly da Silva Siqueira Prefeita Municipal